

---

# Gerenciamento de Risco e Capital

---

Junho 2020

---

## Sumário

01. INTRODUÇÃO .....	2
02. GERENCIAMENTO DE RISCO E CAPITAL .....	2
03. RISCO DE CRÉDITO .....	2
04. RISCO DE MERCADO .....	3
05. RISCO DE LIQUIDEZ .....	3
06. RISCO OPERACIONAL .....	4
07. CAPITAL REGULATÓRIO .....	4
07.01. Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência (tabela CCA)	5
07.02. Composição do Patrimônio de Referência (tabela CC1).....	7
07.03. Conciliação do Patrimônio de Referência com o balanço patrimonial (tabela CC2).....	11

## 01. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta as informações relativas à gestão de riscos, de acordo com as recomendações da circular 3.930 de 14 de fevereiro de 2019 do Banco Central do Brasil. O presente documento divulga informações relativas à apuração do Patrimônio de Referência (PR).

## 02. GERENCIAMENTO DE RISCO E CAPITAL

O Conglomerado Prudencial BOCOM BBM ("BOCOM BBM") enfrenta uma variedade de riscos inerentes aos seus negócios, incluindo riscos de mercado, de liquidez, de crédito e operacionais. Para gerir sua exposição a tais riscos, utiliza políticas e procedimentos que são baseados em modelos quantitativos e qualitativos. Estes são submetidos a aprovação do Conselho de Administração pelo Comitê de Risco.

O gerenciamento e controle de riscos tem como objetivo a identificação, mensuração e controle das operações do BOCOM BBM, visando a preservação do capital da instituição.

A estrutura de gerenciamento de capital do BOCOM BBM adota as melhores práticas atendendo as determinações dos órgãos reguladores nacionais e internacionais e do Comitê de Basileia.

A estrutura de gerenciamento de capital do BOCOM BBM adota mecanismos que possibilitam a identificação e avaliação dos riscos incorridos pelo BOCOM BBM. Para tanto, são adotadas políticas e estratégias de gerenciamento de capital que estabelecem mecanismos e procedimentos destinados a manter o capital compatível com os riscos incorridos pela instituição.

Anualmente, as políticas referentes ao gerenciamento de capital são revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração.

## 03. RISCO DE CRÉDITO

O BOCOM BBM dispõe de uma estrutura para gerenciamento de risco de crédito constituída pelos seguintes agentes, com suas respectivas funções:

- a) Comitê de Crédito, responsável pela definição dos limites de crédito dos grupos econômicos e pelo acompanhamento e avaliação consolidada da carteira, seu nível de concentração e de risco. Também é de sua responsabilidade estipular prazo para solucionar operações de crédito em atraso ou com alguma deterioração de garantia e decidir pelo início de cobrança judicial, se necessário;
- b) Conselho de Administração, responsável por aprovar as políticas e limites de risco, no mínimo uma vez ao ano;
- c) Área de Risco de Crédito, subordinada ao Diretor de Risco, responsável por centralizar e avaliar informações referentes ao gerenciamento do risco de crédito individual por operação e consolidado da carteira a fim de assegurar que os limites operacionais sejam observados, e divulgar relatórios para auxílio na tomada de decisão dos limites de crédito aprovados no Comitê de Crédito. É também responsabilidade da área de Risco avaliar previamente novas modalidades de operação com respeito ao risco de crédito;
- d) Área de Análise de Crédito, responsável por fazer a avaliação do risco de crédito de grupos econômicos com os quais o banco mantém ou estuda manter relações creditícias;
- e) Auditoria Interna, que realiza auditorias regulares nas unidades de negócios e nos processos de Crédito do Grupo;

- f) Área Jurídica, responsável por analisar os contratos firmados entre o BOCOM BBM e os clientes, bem como coordenar as medidas visando a recuperação do crédito ou proteção dos direitos do BOCOM BBM; e
- g) Área de Controle de Contratos, responsável por verificar a aderência das operações aos parâmetros estipulados na Proposta Limite de Crédito ("PLC"), bem como a correta constituição das garantias. Também deve emitir os contratos a serem firmados entre o Banco e o cliente. A descrição completa da estrutura de gerenciamento de risco de crédito encontra-se disponível no site do BOCOM BBM ([www.bocombbm.com.br](http://www.bocombbm.com.br)).

#### 04. RISCO DE MERCADO

A área de risco de mercado do BOCOM BBM é responsável pelos procedimentos necessários para o efetivo cumprimento das políticas de risco, que incluem identificar, medir e informar diariamente os riscos de mercado, bem como assegurar que os limites operacionais sejam observados.

São atribuições da Área de Risco de Mercado:

- a) Identificar, medir e controlar o risco de mercado de todas as operações do BOCOM BBM;
- b) Definir, junto com o Comitê de Risco, os cenários de estresse usados na reavaliação de todas as carteiras;
- c) Monitorar os limites operacionais de risco de mercado; e
- d) Gerar relatórios para a Diretoria e áreas tomadoras de risco, no mínimo diariamente.

O risco de mercado é monitorado através do cálculo diário do Value at Risk (VaR), uma ferramenta estatística que mede a perda potencial da instituição com determinado nível de confiança, para um certo horizonte de investimento. Como ferramenta de controle de Risco de Mercado complementar ao VaR, o BOCOM BBM utiliza a análise de cenários. Os cenários são definidos no Comitê de Risco, que é realizado a cada três meses, ou extraordinariamente, quando da mudança do cenário básico. Na reunião são apresentados, discutidos e estabelecidos diversos cenários baseados em histórico de preços e volatilidade, crises de mercado, instabilidade política, fatores macroeconômicos e de liquidez de mercado.

Para cálculo do risco de mercado, o BOCOM BBM utiliza as circulares nº 3.354 e nº 3.365 para segregar as operações classificadas na carteira de negociação e na carteira de Banking. Para o cálculo do risco da carteira de Banking, utiliza-se as premissas da circular nº 3.365, verificando as operações sensíveis às variações nas taxas de juros.

#### 05. RISCO DE LIQUIDEZ

Define-se Risco de Liquidez como a ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis – "descasamentos" entre pagamentos e recebimentos – que possam afetar a capacidade de pagamento da instituição, levando-se em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.

É responsabilidade da área de Risco de Liquidez monitorar que haja uma posição de caixa livre suficiente para garantir a continuidade das operações do banco num cenário de estresse severo, seguindo os limites e as diretrizes definidos pelo Comitê de Risco e aprovados pelo Conselho de Administração. Nesse cenário, são projetados vencimentos e resgates de passivos, perda de valor de títulos públicos e outros ativos, atrasos nos recebimentos de ativos de crédito, chamada de margens e quaisquer outros eventos que possam afetar o fluxo de caixa.

Nas análises de fluxo de caixa leva-se em conta:

- a) o risco implícito de cada cliente;
- b) eventual caixa adicional para cumprimento de depósitos compulsórios;
- c) ajustes de derivativos; e
- d) outras obrigações existentes.

O princípio geral é o de assegurar os compromissos do Banco de acordo com o patrimônio e as atuais políticas de captação, crédito e tesouraria.

A descrição completa da estrutura de gerenciamento de risco de liquidez encontra-se disponível no site do BOCOM BBM ([www.bocombbm.com.br](http://www.bocombbm.com.br)).

## 06. RISCO OPERACIONAL

O BOCOM BBM possui estrutura de gerenciamento de risco operacional de acordo com as melhores práticas de mercado e em atendimento à regulamentação vigente. Essa estrutura encontra-se formalizada no documento "Política de Gerenciamento de Risco Operacional", que define a metodologia e o processo de gestão, os papéis e responsabilidades, as categorias, os procedimentos de documentação e armazenamento de informações, além do processo de divulgação que garante a transparência das atividades de gerenciamento.

A gestão de risco operacional tem por objetivo a disseminação interna da cultura de controle de risco operacional, reforçando a responsabilidade de seus funcionários no processo. O processo de identificação e avaliação do risco operacional abrange:

- a) Mapeamento dos processos das áreas, através de entrevistas com os gestores;
- b) Análise da documentação existente nas áreas, tais como leis, regulamentações, políticas e sistemas envolvidos, linha hierárquica de reporte e aprovação;
- c) Identificação e classificação dos riscos operacionais (impactos);
- d) Definição dos Planos de ação;
- e) Acompanhamento.

São responsáveis pela execução dessas atividades a área de Risco e a área de Controles Internos.

É importante salientar que todas as áreas do Banco participam do processo, desde o mapeamento, da identificação dos riscos e da criação e execução dos planos de ação. Daí a importância de disseminação da cultura de controle de risco operacional.

As áreas de Risco Operacional e Controles Internos são unidades organizacionais independentes, segregadas da Auditoria Interna, sob responsabilidade do Diretor de Risco e Controles Internos.

## 07. CAPITAL REGULATÓRIO

O Gerenciamento de Capital é um processo contínuo de avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que o BOCOM BBM está sujeito. O BOCOM BBM adota uma postura prospectiva em relação ao gerenciamento de capital em linha com seus objetivos estratégicos.

A seguir se encontram as informações relativas à apuração do Patrimônio de Referência.

### 07.01. Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência (tabela CCA)

		Informação quantitativa / qualitativa
1	<b>Emissor</b>	BANCO BOCOM BBM S.A.
2	<b>Identificador único</b>	LFSC19000M9
3	<b>Lei aplicável ao instrumento</b>	Resolução CMN 4.192 de 1 de março de 2013
4	<b>Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.</b>	NA
5	<b>Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior</b>	Capital Complementar
6	<b>Escopo da elegibilidade do instrumento</b>	Conglomerado
7	<b>Tipo de instrumento</b>	Letra Financeira
8	<b>Valor reconhecido no PR</b>	R\$ 203.079 mil
9	<b>Valor de face do instrumento</b>	R\$ 200.000 mil
10	<b>Classificação contábil</b>	Passivo - Custo Amortizado
11	<b>Data original de emissão</b>	30/01/2019
12	<b>Perpétuo ou com vencimento</b>	Perpétuo
13	<b>Data original de vencimento</b>	sem vencimento
14	<b>Opção de resgate ou recompra</b>	Sim
15	<b>(1) Data de resgate ou de recompra ; (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas ; (3) Valor de resgate ou de recompra</b>	(1) 30/01/2024 ; (2) Não ; (3) 100% do Valor do Principal - R\$ 200.000 mil
16	<b>Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável Remuneração/Dividendos</b>	Opção de recompra pelo emissor, mediante autorização do BCB, em (i) 5 anos da Data de Emissão e, após este período, (ii) à cada 6 (seis) meses
17	<b>Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis</b>	Variável
18	<b>Taxa de remuneração e índice referenciado</b>	110% SELIC
19	<b>Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos</b>	Não
20	<b>Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatária</b>	Discricionariedade Parcial
21	<b>Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate</b>	Não
22	<b>Cumulativo ou não cumulativo</b>	Não Cumulativo
23	<b>Conversível ou não conversível</b>	Não Conversível
24	<b>Se conversível, em quais situações</b>	NA
25	<b>Se conversível, totalmente ou parcialmente</b>	NA
26	<b>Se conversível, taxa de conversão</b>	NA
27	<b>Se conversível, conversão obrigatória ou opcional</b>	NA
28	<b>Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento</b>	NA
29	<b>Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido</b>	NA
30	<b>Características para a extinção do instrumento</b>	Sim

31	<b>Se extingüível, em quais situações</b>	Serão extintos nas situações previstas no art. 17, inciso XV, da Resolução CMN 4.192, de 01/03/2013.
32	<b>Se extingüível, totalmente ou parcialmente</b>	Totalmente
33	<b>Se extingüível, permanentemente ou temporariamente</b>	Permanente
34a	<b>Tipo de subordinação</b>	Contratual
35	<b>Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação</b>	Subordinado ao pagamento dos demais passivos da instituição emitente, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal
36	<b>Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013</b>	Não
37	<b>Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior</b>	NA

**07.02. Composição do Patrimônio de Referência (tabela CC1)**

		Valor (R\$ mil)	Referência no balanço do conglomerado
	<b>Capital Principal: instrumentos e reservas</b>		
1	Instrumentos elegíveis ao Capital Principal	469.300	(a)
2	Reservas de lucros	379.502	(b)
3	Outras receitas e outras reservas	13.512	(c)
5	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado prudencial e elegíveis ao seu Capital Principal		
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	862.314	
	<b>Capital Principal: ajustes prudenciais</b>		
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamentos de instrumentos financeiros (PVA)		
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura		
9	Ativos intangíveis	21.904	(e)
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	5.864	
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos cujos ajustes de marcação a mercado não são registrados contabilmente		
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido		
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	181.839	(d)
17	Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Capital Principal		
18	Valor total das deduções relativas às participações líquidas não significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar		
19	Valor total das deduções relativas às participações líquidas significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas		
21	Valor total das deduções relativas aos créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, que exceda 10% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas		
22	Valor que excede, de forma agregada, 15% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado		
23	do qual: oriundo de participações líquidas significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a		



	instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar		
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização		
26	Ajustes regulatórios nacionais		
26.a	Ativos permanentes diferidos		
26.b	Investimentos em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos		
26.d	Aumento de capital social não autorizado		
26.e	Excedente do valor ajustado de Capital Principal		
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital		
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013		
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente		
26.i	Destaque do PR, conforme Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017		
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios		
27	Dedução aplicada ao Capital Principal decorrente de insuficiência de Capital Complementar e de Nível II para cobrir as respectivas deduções nesses componentes		
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	209.607	
29	Capital Principal	652.707	
	<b>Capital Complementar: instrumentos</b>		
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	203.079	
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis		
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	203.079	(f)
33	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013		
34	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias da instituição ou conglomerado e elegíveis ao seu Capital Complementar		
35	da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013		
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	203.079	
	<b>Capital Complementar: deduções regulatórias</b>		
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética		
38	Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Capital Complementar		
39	Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas		
40	Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas		
41	Ajustes regulatórios nacionais		
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar		

41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios		
42	Dedução aplicada ao Capital Complementar decorrente de insuficiência de Nível II para cobrir a dedução nesse componente		
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar		
44	Capital Complementar	203.079	
45	Nível I	855.786	
	<b>Nível II: instrumentos</b>		
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II		
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013		
48	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado e elegíveis ao seu Nível II		
49	da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013		
51	Nível II antes das deduções regulatórias		
	<b>Nível II: deduções regulatórias</b>		
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética		
53	Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II		
54	Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas		
55	Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas		
56	Ajustes regulatórios nacionais		
56.b	Participação de não controladores no Nível II		
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios		
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II		
58	Nível II		
59	Patrimônio de Referência	855.786	
60	Total de ativos ponderados pelo risco (RWA)	6.169.679	
	<b>Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal</b>		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	10,58%	
62	Índice de Nível I (IN1)	13,87%	
63	Índice de Basileia (IB)	13,87%	
64	Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA)	1,25%	
65	do qual: adicional para conservação de capital - ACPConservação	1,25%	
66	do qual: adicional contracíclico - ACPContracíclico	0,00%	
67	do qual: Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal - ACPSistêmico	0,00%	
68	Capital Principal excedente ao montante utilizado para cumprimento dos requerimentos de capital, como proporção do RWA (%)	4,83%	
	<b>Valores abaixo do limite de dedução antes da aplicação de fator de ponderação de risco</b>		

72	Valor total, sujeito à ponderação de risco, das participações não significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, bem como dos investimentos não significativos em Capital Complementar, em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas		
73	Valor total, sujeito à ponderação de risco, das participações significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar		
75	Valor total, sujeito à ponderação de risco, de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, não deduzidos do Capital Principal		
	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de janeiro de 2018 e 1º de janeiro de 2022)		
82	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013		
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite da linha 82		
84	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013		
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite da linha 84		

**07.03. Conciliação do Patrimônio de Referência com o balanço patrimonial (tabela CC2)**

	Valores do balanço patrimonial no final do período (R\$ Mil)	Valores considerados para fins da regulamentação prudencial no final do período (R\$ Mil)	Referência no balanço do conglomerado
Disponibilidades	551.013	551.013	
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	759.142	759.142	
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros	3.408.048	3.408.048	
Derivativos			
Relações Interfinanceiras	15.041	15.041	
Operações de Crédito	3.746.422	3.746.422	
Outros Créditos	617.759	617.759	
Outros Valores e Bens	28.661	28.661	
Investimentos	429	429	
Imobilizado de Uso	10.736	10.736	
Intangíveis	21.904	21.904	(e)
<b>Ativo</b>	<b>9.159.155</b>	<b>9.159.155</b>	
Depósitos	1.268.783	1.268.783	
Obrigações por Operações Compromissadas	193.513	193.513	
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	2.471.580	2.471.580	
Relações Interfinanceiras	151	151	
Relações Interdependências	50.934	50.934	
Obrigações por Empréstimos e Repasses	3.455.060	3.455.060	
Instrumentos Financeiros Derivativos	511.299	511.299	
Outras Obrigações	308.737	308.737	
Obrigações por Emissão de Letras Financeiras - Dívida Subordinada	203.079	203.079	(f)
Resultado de Exercícios Futuros	15.544	15.544	
<b>Passivo</b>	<b>8.478.680</b>	<b>8.478.680</b>	
Capital Social	469.300	469.300	(a)
Reservas de Lucros	379.502	379.502	(b)
Ajuste ao Valor de Mercado - TVM, Instrumentos Financeiros e derivativos	13.512	13.512	(c)
Ações em Tesouraria	-181.839	-181.839	(d)
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>680.475</b>	<b>680.475</b>	
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>9.159.155</b>	<b>9.159.155</b>	